



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 061/2010.

- Leia-se em Sessão.  
- Cópias aos Edis.  
- Às comissões.  
Ibiúna, 18/10/2010

Ibiúna, 18 de outubro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS – ADV, OLHANDO POR QUEM PRECISA - SÃO ROQUE, objetivando a inclusão social e educacional dos deficientes visuais, mediante programas de ação na área de prevenção, diagnóstico e habilitação.

Em assim sendo, solicito que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES,  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.º 202/2010  
Recebido em 25 de 10 de 2010  
Prazo vence em de de  
Recebido por

Secretaria Administrativa  
Recebido 25/10/2010  
12:51M





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

202/2010

PROJETO DE LEI Nº 061.  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Visuais – ADV, e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS - ADV, Olhando Por Quem Precisa – São Roque, instituição sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Roque à Rua Rui Barbosa, 638, inscrita no CNPJ 08.199.061/0001-31, visando a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências visuais, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS  
15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 30 DE ..... DE .....  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS – ADV. OLHANDO POR QUEM PRECISA – SÃO ROQUE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, sediada a Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51, em Ibiúna/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **COITI MURAMATSU**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1618, de 01 de setembro de 2010, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS – ADV, OLHANDO POR QUEM PRECISA – SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Rui Barbosa, 638, inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.061/0001-31, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ LUIZ MARTINS GONÇALVES**, de ora em diante designada **ADV**, tem entre si justo e contratado o seguinte convênio:

## **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO**

O presente convênio tem por finalidade conjunção de esforços para atendimento de pessoas portadoras de deficiências visuais pela ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS – ADV – OLHANDO POR QUEM PRECISA – SÃO ROQUE, situada à Rua Rui Barbosa, 638, Centro/São Roque.

## **CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A PREFEITURA, obriga-se conceder, mensalmente, auxílio financeiro a ADV no valor de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFMs), por pessoa matriculada na entidade.

## **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADV**

A ADV obriga-se:

- a - Oferecer sua capacidade instalada para atender pessoas portadoras de deficiências visuais, segundo critérios definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- b – responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações, alimentação das pessoas, pagamento de pessoal, respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
- c – apresentar, mensalmente, cópia dos registros das matrículas efetuadas.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes;

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª, poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da ADV.

## **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua celebração, prorrogável por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA 6ª – DA DENÚNCIA DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

- a – por consentimento mútuo dos partícipes;
- b – unilateralmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c – por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

## **CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelo Departamento de Saúde da Prefeitura e pelo Departamento de Bem-Estar Social, em conjunto ou isoladamente, bem como por outras unidades administrativas da Prefeitura.

## **CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convenio em 3 (três) vias de igual teor, na forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de Ibiúna, 04 de outubro de 2010.

---

**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

---

**ADV – PRESIDENTE**

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1618.  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

“Reconhece como de utilidade pública a  
“ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS –  
A.D.V”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística  
de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade  
pública a “Associação de Deficientes Visuais – A.D.V.”, associação civil com  
personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, inscrita no CNPJ sob  
o nº 08.199.061/0001-31, situada na Rua Rui Barbosa, nº 638 – São Roque-SP

**Artigo 2º** - A supracitada Associação passará atender  
ao munícipes com deficiência visual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e  
afixada no local de costume em 01 de setembro de 2010.

JAMIL PRADO  
Secretário da Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 202/2010 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 25 de outubro de 2010, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2010, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 202/2010 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 27 de outubro de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 202/2010**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de outubro de 2010, o Projeto de Lei nº. 202/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Visuais – ADV, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Deficientes Visuais – ADV, Olhando Por Quem Precisa – São Roque, instituição sem fins lucrativos, visando a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências visuais do Município de Ibiúna, objetivando a inclusão social e educacional dos deficientes visuais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio com a Associação de Deficientes Visuais – ADV, Olhando Por Quem Precisa – São Roque, possibilitará a inclusão social e educacional dos deficientes visuais de nosso município em programas de ação na área de prevenção, diagnóstico e habilitação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE- PRESIDENTE**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 202/2010 – fls 02

*Cláudio Roberto Alves de Moraes*  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO

*José Brasilino de Oliveira*  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

*Ismael Martins Pereira*  
ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

*Pedro Luiz Ferreira*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

*Jamil Marcicano*  
JAMIL MARCICANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

*Pedro Luiz Ferreira*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
VICE - PRESIDENTE

*José Brasilino de Oliveira*  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 202/2010 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2010.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei nº. 202/2010 para posterior deliberação do Sr. Presidente.  
Ibiúna, 10 de novembro de 2010.

*Amari Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 183/2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Visuais – ADV, e dá outras providências”.

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS – ADV, Olhando Por Quem Precisa – São Roque, instituição sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Roque à Rua Rui Barbosa, 638, inscrita no CNPJ 08.199.061/0001-31, visando a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências visuais, nos termos de minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

  
CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE

  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
13

Ofício GPC nº. 480/2010

Ibiúna, 01 de dezembro de 2010.

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 183/2010**, referente ao Projeto de Lei n.º. 061, nesta casa tramitou com o n.º. 202/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Visuais – ADV, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

*Recebi 08/12/10  
nice*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 202/2010 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a data de 30 de novembro de 2010, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2010.

Certifico mais colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 30 de novembro de 2010 o Projeto de Lei nº. 202/2010, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 202/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 183/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 480/2010, de 01 de dezembro de 2010.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

*FL 14*